

Por despacho proferido em 23 de julho de 2014, com efeitos a partir de 22 de março de 2014, foi renovada a nomeação do Presidente da Comissão, por três anos.

Assim, nos termos do preceituado no artigo 7.º da Lei n.º 104/2009, de 14 de setembro e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 120/2010, de 27 de outubro, face à indicação do Conselho Superior do Ministério Público, designo a Senhora Procuradora da República, Lic. Maria Filomena Miranda de Almeida Cunha, como membro suplente, e face à indicação do Conselho Superior da Magistratura e a do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, renovo a nomeação do Senhor Juiz Desembargador, Lic. Luís Augusto Teixeira e do Senhor Vice-Presidente do Conselho Geral da Ordem dos Advogados, Lic. Pedro Tenreiro Biscaia, respetivamente, como membros da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes, pelo período de três anos.

A designação produz efeitos a partir de 22 de março de 2015.

12 de agosto de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

208870954

### Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

#### Despacho (extrato) n.º 9525/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 06 de agosto de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central Local e Regional do Estado (EPD), e tendo em conta a vacatura do lugar, é nomeada em regime de substituição, para garantir o regular funcionamento do serviço, no cargo de Coordenadora do Núcleo de Registo e Afetação do Património, do Departamento de Gestão Patrimonial a licenciada Maria Beatriz Abranches Alvarinhas Fareleira, por reunir os requisitos legais para o preenchimento do cargo e deter a necessária competência técnica e aptidão para o exercício do mesmo, com efeitos a 12 de agosto de 2015.

Nos termos da mesma deliberação, à dirigente ora nomeada é concedida a faculdade de opção pelo vencimento detido na categoria de origem, em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 31.º do EPD.

12 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

208870224

#### Despacho (extrato) n.º 9526/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., tomada em sua reunião de 3 de julho de 2015, proferida ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central Local e Regional do Estado (EPD), foi autorizada, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço da Doutora Elisabete Cruz da Silva Moura Lopes Barreiros Ferreira do cargo dirigente que ocupava, em regime de substituição, como Coordenadora do Núcleo de Registo e Afetação do Património, do Departamento de Gestão Patrimonial, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2015.

12 de agosto de 2015. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Albertina Pedroso*.

208870192

### Polícia Judiciária

#### Despacho (extrato) n.º 9527/2015

Por despacho de 10.08.2015 do Diretor Nacional da Polícia Judiciária:

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, é delegada no licenciado Vítor Francisco da Cruz Melo, Diretor da Unidade Disciplinar e de Inspeção da Polícia Judiciária, a competência para, no

âmbito disciplinar do respetivo serviço, instaurar processos de inquérito, sindicância e averiguações.

O presente despacho produz efeitos a 17 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados no âmbito da competência agora delegada ou que venham a ser praticados até à data da sua publicação.

12 de agosto de 2015. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, chefe de área.

208868605

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 9528/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a pedido do interessado, que assumirá proximamente o exercício de novas funções na Missão Permanente de Portugal junto do Tratado do Atlântico Norte — DELNATO, em Bruxelas, o licenciado Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão, Terceiro-Secretário de Embaixada, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, das funções de técnico especialista do meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 11419/2013, de 19 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de agosto de 2015.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

11 de agosto de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208868946

#### Louvor n.º 403/2015

Ao cessar as funções que vinha desempenhando, desde 24 de julho de 2013, como técnico especialista do meu Gabinete, quero expressar público reconhecimento e louvor ao licenciado Filipe Juzarte Rolo Ramalho Ortigão pela elevada competência profissional, zelo, lealdade e dedicação demonstrados no exercício das exigentes funções que lhe foram cometidas, enquanto assessor diplomático.

A estas qualidades profissionais, soube sempre aliar as suas valiosas qualidades pessoais, que muito contribuíram para um bom e produtivo ambiente de trabalho e para o bom relacionamento com os demais interlocutores deste Ministério, tanto no plano interno como no plano internacional.

Por tudo isso é digno de reconhecido louvor pelos serviços distintos prestados ao meu Gabinete.

12 de agosto de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima*.

208868979

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

#### Portaria n.º 643/2015

À semelhança do que ocorreu aquando da integração dos sistemas elétricos português e espanhol, do qual resultou, em 2004, o Acordo entre as partes relativo à criação e desenvolvimento de um mercado de eletricidade comum, denominado Mercado Ibérico da Eletricidade (MIBEL) e a consagração da constituição e funcionamento do Operador do Mercado Ibérico de Energia (OMI), da mesma forma, as Administrações Públicas Portuguesa e Espanhola envidaram os seus melhores esforços para criar um quadro estável que permitisse aos operadores dos sistemas gasistas de ambos os países desenvolver a sua atividade em toda a Península Ibérica.

Com efeito, nas várias Cimeiras realizadas entre os Governos de Portugal e Espanha na última década, foi sendo sucessivamente afirmado o empenho na construção do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL) e na extensão do conceito ao Mercado Ibérico do Gás

Natural (MIBGAS). Disso são exemplos (i) a ratificação do Acordo de Santiago de Compostela na XXI Cimeira Ibérica, (ii) a reafirmação do compromisso no aprofundamento do MIBEL e no seu alargamento ao MIBGAS na XXII Cimeira Luso-Espanhola em Badajoz, (iii) a assinatura de um Acordo de Revisão do Acordo de Santiago de Compostela na XXIII Cimeira Luso-Espanhola, tendo em vista acelerar o desenvolvimento do Mercado Ibérico de Eletricidade, (iv) o compromisso assumido durante a XXV Cimeira Luso-Espanhola no que respeita à efetiva implementação do MIBGAS, (v) na XXVI Cimeira Luso-Espanhola, a manifestação da necessidade de se avançar para a criação de um mercado regulado e ordenado de gás, continuando os trabalhos já iniciados sobre a integração de mercados, tarifas e interconexões, (vi) e a criação de grupos de trabalho técnicos entre Portugal e Espanha, determinada na XXVII Cimeira Luso-Espanhola.

Em resultado do empenho de ambos os países, o Governo Espanhol, pela aprovação da *Lei 8/2015*, de 21 de maio, procedeu à criação e designação do operador de mercado organizado, tendo para o efeito escolhido a sociedade MIBGAS, S. A.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Energia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, e das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, nos termos da subalínea iv) da alínea b) do número 2 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, n.º 202, 2.ª série, em 18 de outubro de 2013, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, n.º 26, 2.ª série, em 6 de fevereiro de 2014, pelo Despacho n.º 9478/2014, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, n.º 139, 2.ª série, em 22 de julho de 2014 e pelo Despacho n.º 8647/2015, de 31 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, n.º 152, 2.ª série, em 6 de agosto de 2015, o seguinte:

#### Artigo 1.º

É autorizada a atuar como entidade gestora do mercado organizado de gás, a contado, a sociedade MIBGAS, S. A., devendo as participações sociais das sociedades que a constituem, bem como o peso relativo das referidas participações sociais, obedecer às regras estabelecidas no artigo 2.º da presente portaria.

#### Artigo 2.º

1 — A soma das participações sociais diretamente detidas no capital da sociedade MIBGAS, S. A. pela Pólo Espanhol, S. A., no caso do operador do mercado ibérico de energia, e pelo operador do mercado ibérico de energia português, será de 30% da totalidade do capital social.

2 — A proporção na participação social detida pelas empresas referidas no número anterior na entidade gestora de mercado organizado de gás será de  $\frac{2}{3}$  e  $\frac{1}{3}$ , respetivamente.

3 — A soma das participações diretamente detidas no capital da sociedade MIBGAS, S. A., no caso dos gestores técnicos dos sistemas de gás natural espanhol e português, será de 20% da totalidade do capital social.

4 — A proporção na participação social detida por ambos os gestores técnicos espanhol e português na entidade gestora de mercado organizado de gás será de  $\frac{2}{3}$  e  $\frac{1}{3}$ , respetivamente.

5 — A soma das participações direta ou indiretamente detidas no capital da sociedade MIBGAS, S. A., no caso das entidades que realizem atividades no setor energético, não poderá ser superior a 3% da totalidade do capital social.

6 — A soma das participações das entidades referidas no número anterior não poderá ser superior a 30% da totalidade do capital social, sendo que os mesmos não podem organizar-se entre si, para nenhum efeito.

7 — A participação direta ou indireta no capital da sociedade MIBGAS, S. A., no caso dos restantes sujeitos, é limitada a uma percentagem máxima de 5% da totalidade do capital social, de forma que não tenha um impacto significativo ou influência significativa no desenrolar das atividades da sociedade.

#### Artigo 3.º

1 — A participação social no capital da sociedade MIBGAS, S. A. referida no n.º 3 do artigo anterior pode ser gerida pelo gestor técnico do sistema de gás natural português, no âmbito das atribuições do respetivo contrato de concessão e dos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, 26 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2008, de 9 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 231/2012, de 26 de outubro, estando sujeita às orientações do Concedente nestas matérias.

2 — A participação referida no n.º 3 do artigo anterior, no que diz respeito ao gestor técnico português, tem em consideração o prazo

remanescente do respetivo contrato de concessão, devendo esta, findo o prazo da concessão, ser transferida para o novo gestor técnico ao valor nominal.

#### Artigo 4.º

A constituição, organização, funcionamento e regulação do mercado organizado de gás natural, a contado, são objeto de regulamentação específica a aprovar pelo membro do Governo responsável pela área da Energia, pela Direção-Geral de Energia e Geologia ou pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, de acordo com as respetivas competências.

#### Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

208859241

### Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

#### Aviso n.º 9295/2015

##### Alteração da composição do júri

Torna-se público que, foi alterado a composição do júri do procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento de um trabalhador para a carreira e categoria de técnico superior, para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de um lugar previsto e criado no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto por Aviso n.º 5462/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 96, de 19 de maio, pelo que se publica a nova constituição:

Presidente: Maria do Carmo Ramalho Figueira — Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Sara Maria Rola de Sacadura Cabral Trindade — Chefe de Divisão de Avaliação de Planos, Programas e Projetos, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Hírdina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Dora Maria da Silva Beja — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Ana Margarida Martins Almada — Técnico Superior.

11 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208869123

#### Aviso n.º 9296/2015

##### Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 2891/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 54, de 18 de março de 2015, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 240 dias, com efeitos a partir de 01.07.2015, com a trabalhadora Paula Cristina Carvalho Gomes.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 31.07.2015, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Angelina Araújo de Moraes Castro — Diretora do Departamento Financeiro e de Recursos Naturais;

1.º Vogal efetivo: Elisabete Ferreira de Almeida — Chefe de Divisão de Planeamento e Finanças, que substitui a presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Hírdina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Alberto Luís Mateus Matias — Técnico Superior;

2.º Vogal Suplente: Ana Margarida Martins Almada — Técnica Superior.

12 de agosto de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208869675